IINAS GI	ERAIS - CADERNO 1	DIÁRIO	DO EXECUTIVO		SÁBADO, 04 DE ABRIL DE 2020 – 5
3	Comprovação de exercício dos poderes de representação	Cópia da ata de eleição, termo de posse, diploma eleitoral ou documento equivalenteque comprove os poderes de direção do prefeito	nto do representante legal Art. 29 da Constituição Federal e arts. 28, III, e	Até o término do mandato	
4	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista ou qualquer outro documento de identificação do prefeito aceito em território nacional que contenha	Decreto-Lei nº 401/1968 e arts. 29, I, e 116 da	Validado do documento ou eté o	
5	Identificação do prefeito	o número de inscrição do CPF. Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporteou qualquer outro documento de identificação do prefeito aceito em território nacional.	Arts. 28, I, e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 5º da Lei Federal nº 13.445/2017	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocor- rer primeiro	houve ou não recondução do representante legal anterior. A data de vencimento dos documentos que não possuem término o validade legal existe para que, no momento de términodemandato, se garantido que o novo representante legal apresente toda a sua documei tação. As regras atuais do sistema ainda não possibilitam verificar :
6	Comprovação de endereço do prefeito	Comprovante de endereço do prefeito emitido em até 90 dias da data de apresentação do documentoou declaração de moradia assinada	Art. 18, I, "b", da Resolução Conjunta SEGOV/ AGE nº 004/2015 e Lei Federal nº 7.115/1983	Até o término do mandato	houve ou não recondução do representante legal anterior.
7	Termo de Declaração de Concordância e Veracidade	pelo prefeito. Cópia do termo de declaração de concordância e veracidadepara a possibilitar a assinatura digital em todo o processo de convênios e parcerias assinado pelo prefeito e datado.	Decreto nº 47.222/2017 e arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
8	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação	Autorretrato (Selfie) do prefeito segurando o documento de Identifi- cação usadono item 5 com a foto virada para a câmera para habilitar	CGE nº 05/2020 Decreto 47.222/2007 Art.4º	Até o término do mandato	
9	Autorização para comunicação eletrônica relativa a convênios e parcerias	assinatura digital em sistemas corporativos do governo estadual. Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico, inclusive para prestação de contas e PACE-Parcerias assinada pelo prefeito em seu próprio nome e em nome do município.	Decreto nº 46.830/2015, art. 73 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Atá a tármina da mandata	
10	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em sistema mantido pela Caixa Eco-	ade fiscal e trabalhista Art. 195, § 3°, da Constituição Federal e arts. 29,	Validade da certidão	Integração já desenvolvida. Em caso de falha, o convenente/parcei terá a opção de apresentar a documentação que demonstre o cumpi
11	Regularidade perante a Seguridade Social	nômica Federal. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Art 105 \$ 29 do Constituição Endoral a arta 20	Validade da certidão	mento das obrigações correspondentes à equipe gestora do Cagec. Até a criação da integração o convenente/parceiro terá a opção de apresentar a documentação que demonstre o cumprimento das obrigaçõ correspondentes à equipe gestora do Cagec. Após esta criação, o co venente/parceiro só poderá apresentar documento de comprovação e
12	Regularidade perante a Justiça do Trabalho	(PGFN). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) positiva com efeitos de negativaemitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.	Arts. 29, V, e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993	Validade da certidão	caso de falha de integração.
13	Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais	Certidão de Débitos Tributários Estadualdisponível no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE), mantido pela	Arts. 29, III, e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 25, § 1°, IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000	Validade da certidão	Integração já desenvolvida. Em caso de falha, o convenente/parcei terá a opção de apresentar a documentação que demonstre o cumpr mento das obrigações correspondentes à equipe gestora do Cagec.
14	Regularidade quanto a empréstimos e financiamentos devidos e à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente	Regularidade no uso de recur Situação atual no SIAFI "Normal"com ausência de registro de indimplância no Sistema de Administração Einanceira do Estado de	rsos públicos e adimplência com o Estado Art. 25, §1°,IV, "a", da Lei Complementar Fede-	Momento da consulta	Regularidade em relação ao pagamento de empréstimos e financiame tos devidos ao Estado de Minas Gerais e prestação de contas de recurso anteriormente recebidos. Em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação r momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entida
15	Adimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais		Federal nº 101/2000 e art. 10 do Decreto nº 44.694/2007	Momento da consulta	estadual. Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, de natureza ti butária ou não. Em caso de falha na integração, deverá ser verificada a obrigação i momento da celebração e liberação de recursos pelo órgão ou entidad estadual.
16	Observância de limites dívidas, operação de crédito, antecipação receita, restos a pagar	Certidão atestando a observância limites dividas, operação de crédito, antecipação receita, restos a pagar emitida pelo TCE/MG -Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou declaração do prefeito que disponha sobre a regularização dos limites, acompanhada do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado.		Validade da certidão	
17	Observância de limites de despesa total com pessoal	Certidão referente à despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida emitida pelo TCE/MG- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	Arts. 20, 22, 23, § 3°, I, e 63, I, da Lei Complementar Federal n° 101/2000	Validade da certidão	
18	Exercício da plena competência tributária	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando oltem 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária - em situação "Comprovado"no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).	Art. 11 da Lei Complementar Federal nº	Validade do item no CAUC	
19	Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando oltem 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação - em situação "Comprovado" no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).	Art. 212 da Constituição Federal e art. 25, §	Validade do item no CAUC	
20	Cumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando doltem 4.3 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde - em situação "Comprovado"no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), mantido pelo Ministério da Saúde.	Art. 198, § 2°, e III, da Constituição Federal; art. 7° da Lei Complementar Federal n° 141/2012 e art. 25, § 1°,IV, "b", da Lei Complementar Federal n° 101/2000	Seis meses após a "Data Pesquisa" do Extrato do CAUC	Uma vez que a validade do item 4.3 no Extrato do CAUC é a mesn da Data Pesquisa, será aplicada a regra estabelecida no art. 14, § 2°, o Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020.
21	Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal para a União	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o doltem 3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF- em situação "Comprovado" para o envio das informações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ou recibo de encaminhamento do RGF para o Siconfi.	Arts. 51, § 2°, 54 e 55, § 3°, daLei Comple- mentar Federal nº 101/2000 e Portaria STN nº		
22	Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para a União	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando oftem 3.2 Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfie ao Sopeem situação "Comprovado" para o Item 3.2.2 - envio do RREO ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi) - e para o Item 3.2.3 - Anexo 8 do RREO ao Sistema de Informações Contamentos Públicos em Educação (Siope), ou recibo de encaminhamento do RREO para o Siconfi e do Anexo 8 para o Siope.	Art. 165, § 3°, da Constituição Federal; arts. 51 e 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria STN nº 642/2019	Validade de ambos os itens no CAUC	A regularidade no item do Cagec depende da comprovação simultân dos itens 3.2.2 e 3.2.3, que compõem o item 3.2 no Extrato do CAUC ambos possuem a mesma data de validade.
23	Encaminhamento das contas anuais para a União	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando oltem 3.3 - Encaminhamento das contas anuais - em situação "Comprovado" para o envio das informações relativas à Declaração de Contas Anuais (DCA) relativas aos cinco últimos exercícios ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ou recibo de encaminhamento das contas anuaispara o Siconfi.	Art. 51 da Lei Complementar Federal nº 101/2000	Validade do item no CAUC	
24	Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis para a União	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando oltem 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis - em situação "Comprovado"para o envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou recibo de encaminhamento da Matriz Contábil para o Siconfi.	Arts. 48, §§ 2° e 4°, 73-b e 73-c da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e Portaria STN n° 642/2019	Validade do R	
25	Encaminhamento de informações para o Cadastro da Dívida Pública	Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Volutárias (CAUC), demonstrando oltem 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Divida Pública - CDP - em situação "Comprovado" para o envio do conjunto de informações relativas ao Cadastro da Divida Pública (CDP) no Sistema de Análise da Divida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).	Arts. 48, §§ 3° e 4°, e 51, § 2°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria STN n° 569/2018	Seis meses após a "Data Pesquisa" do Extrato do CAUC	Uma vez que a validade do item 3.5 no Extrato do CAUC é a mesr da Data Pesquisa, será aplicada a regra estabelecida no art. 14, §2°, Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020.
26	Ampla divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal	Declaração do prefeito que comprove ampla divulgação dos documentos de gestão fiscalem cumprimento ao disposto nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 que prevê que o ente federado promova a ampla divulgação dos relatórios de que tratam os arts. 54 e	Arts, 48, 48-A, 54 e 55 da Lei Complementar	Até 31 de dezembro do ano de assinatura da declaração	
		55 da mesma Lei, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s).			

TABELA DE DOCUMENTOS – ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL									
Item	Obrigação	Documento - Descrição	Legislação	Validade	Observação				
Habilitação jurídica									
1	(2113)	Cópia da inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitida no site da Receita Federal.			A data de vencimento dos documentos que não possuem término de validade legal existe para que, no momento de términodemandato, seja garantido que o novo representante legal apresente toda a sua documentação. As regras atuais do sistema ainda não possibilitam verificar se houve ou não recondução do representante legal anterior.				
2		Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documentoou outro documento que comprove o efetivo funcionamento no endereço constante da inscrição no CNPJ.	Art. 18, I, "a", da Resolução Conjunta SEGOV/ AGE nº 004/2015	Até o término do mandato					
3		Cópia da lei de criação ou autorização da entidade pública municipa- lem sua versão mais atualizada.	Art. 37, XIX, da Constituição Federal e art. 41, IV e V, da Lei Federal nº 10.406/2002	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/convenente deverá apresentar as alterações realizadas na lei ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período.				
4	rações, registrado em cartório de registro civil de pessoa	Cópia do estatuto da fundação pública de direito privadoe, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica.	Art. 37, XIX, da Constituição Federal e arts. 41, V e parágrafo único, 45 da Lei Federal nº 10.406/2002	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/convenente deverá apresentar as alterações realizadas no estatuto ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período. Item obrigatório somente para fundações públicas de direito privado.				

